COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 014/2024

SAL – SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Bom Conselho/ PE, 14 de Agosto de 2024

Ao

Departamento de licitações Comissão Permanente de Licitação/ Equipe de Pregão

JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO- PE.

INTERESSADO:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

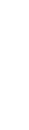
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

A Prefeitura Municipal de Bom Conselho- PE, em face da necessidade de aquisição de uma máquina motoniveladora, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Bom Conselho- PE.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico por diversas normativas infraconstitucionais, sendo a mais recente, o decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO ESTADO DE PERNAMBUCO

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da entrega do material com previsão de ser de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de escassez e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de transporte da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do material do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar a contratação de empresa (s) para aquisição de máquina motoniveladora, para atender a demanda do município de Bom Conselho- PE.

DO QUANTITATIVO

No que tange sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO ESTADO DE PERNAMBUCO

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto consta nos autos. Sendo assim, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/ Equipe de Pregão do município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, a realizar abertura de Processo Licitatório, conforme os seguintes anexos:

1. Termo de Referência;



Ao Sr.
FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.
Rua Vidal de Negreiros, 43 - Sala da CPL
Centro -Bom Conselho - PE.
CEP. 55.330-000

